



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026
VALIDADE: 07/04/2026 A 07/04/2027

Aos sete dias do mês de abril de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA**, CNPJ Nº. 28.383.198/0001-59, estabelecida na Rua Aristides Lobo, nº 00046, Complemento Num. 00048, Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.250-450, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1.** Através da presente ata fica registrado o seguinte preço destinado à contratação de empresa para realização de análise físico-química, biológica e microbiológica de água superficial na Lagoa dos Barros, conforme segue:

CENTRO DE BIOLOGIA ESPERIMNETAL OCEANUS LTDA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	24	Campanha	Campanhas de análises de água superficial da Lagoa dos Barros. Cada campanha possui 10 pontos de coleta com os seguintes parâmetros para análise: Cianofíceas, Coliformes Totais, Clorofila a, Condutividade, DBO5, E. coli, Fósforo total, Nitrogênio Total, Oxigênio Dissolvido, Ortofosfato, pH, Salinidade, Resíduo Total, Sólido Suspenso, Turbidez, Nitrato. Observação: a coleta será realizada pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, sendo que o licitante deverá fornecer as vidrarias para posterior análise.	R\$ 3.500,00

1.2. OBSERVAÇÃO DO OBJETO:

- 1.2.1. A empresa/laboratório contratada poderá estar situada em qualquer estado brasileiro, mas deverá ter cadastro/ser credenciada junto à FEPAM, afim de afirmação da veracidade dos parâmetros analisados. **(No caso de empresa fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá apresentar Cadastro junto à FEPAM no momento da assinatura da ata).**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 07/04/2026, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Contratante.**

- 2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



2.3 Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

2.4 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada campanha, mediante a apresentação da nota fiscal, a qual deve ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deverá estar discriminado o serviço realizado, o número e modalidade da licitação, o número da nota de empenho e dados bancários para pagamento;

3.2 O CNPJ da detentora da ata constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, devendo constar, obrigatoriamente o número da Licitação, o número da nota de empenho e os dados bancários da empresa;

3.3 A detentora da ata deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado);

3.4 A detentora da ata deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB no 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022;

3.5 Junto de cada nota fiscal, deverão ser apresentadas negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista, certidão de regularidade do FGTS, certidão de débitos trabalhistas e certidão judicial cível negativa;

3.6 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, designado em Portaria Especial;

3.7 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O laboratório deverá informar a descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos, manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade).

4.2. As análises serão solicitadas pela fiscal do contrato conforme a necessidade do Departamento de Meio Ambiente.

4.3. A empresa contratada deverá fornecer as vidrarias para cada campanha, para que o Departamento de Meio Ambiente realize as coletas e encaminhe ao laboratório para realização das análises.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades da Contratada:

5.1.1. Prestar o serviço licitado conforme especificações do edital;

5.1.2. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;

5.1.3. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação do serviço, ou que possam comprometer a sua qualidade;

5.1.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia expressa autorização da contratante;

5.1.5. Atender às determinações da fiscalização da contratante;



- 5.1.6. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante no prazo de 03 (três) dias.
- 5.1.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- 5.1.9. Efetuar a correção do serviço, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2 – Responsabilidades do Contratante:

5.2.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.2.2. Cobrar a fiscalização da ata de registro de preços, que será realizada pelos fiscais:

I – Fiscais Administrativos

a) Titular: Felipe Barcella dos Santos;

b) Suplente: Nicolly da Silva Teles (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);

II – Fiscais Técnicos

a) Titular: Miriam Santos Borba;

b) Suplente: Luis Carlos Sebalhos Marasca (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular).

5.2.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;



V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá



realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Edna Muniz dos Santos Reis
Gestora de Ata

Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda.
Empresa
